



CONTRATO PMG/PGM Nº 105/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Procurador Geral, o Sr. **BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA**, brasileiro, advogado, matriculado sob o nº 1015545 e nomeado através da Portaria nº 014/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, e o escritório de advocacia **GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.197.706/0001-84, situada na Rua Amélia, nº 651 – Apt. 205 – Graças - Recife/PE – CEP. 52.011-050, e-mail: gfrazao@gmail.com, Contato: (81) 99651-3057, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº **GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Pernambuco sob nº32118, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da Procuradora Geral do Município de Gravata, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 30/2024, datado em 15/02/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 056/2024, datado em 15/02/2024, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 9 (nove) meses, abrangendo o período de 22 de março de 2024 a 22 de dezembro de 2024, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br



1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, por possuir imperioso relevo para a CONTRATANTE, sobretudo porque a CONTRATADA tem a função de auxiliar as atividades jurídicas de maior complexidade na área especializada de Direito Público, com ênfase na defesa dos interesses da CONTRATANTE em relação ao pontilhão ferroviário, patrimônio histórico Municipal. Em tempo, não é excessivo frisar a alta demanda de processos judiciais e administrativos que precisam ser deflagrados e acompanhados pela CONTRATANTE, sendo de vital importância o auxílio do escritório contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 09 (nove) meses, pelo período de **22 de março de 2024 a 22 de dezembro de 2024**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 22 de março de 2024.

BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATANTE



GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO
GUILHERME LOPES PIMENTEL FRAZÃO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO